



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## **PROJETO DE LEI Nº 54/2021**

### **ESTABELECE CUSTO ZERO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –MEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Ficam reduzidos a zero todos os custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao microempreendedor individual – MEI, incluindo os valores de licenciamento de vistoria e de fiscalização, em todos os órgãos municipais.

**Art. 2º** - Está Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 01 de junho de 2021.

AVELINO SALVADORI  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

O projeto de Lei nº 054/2021, foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal, por se tratar de matéria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, a qual recebeu veto do Prefeito Municipal pois a tramitação não obedeceu aos princípios do Art. 113 dos Atos das Disposições Constitucionais e Transitórias – ADCT e aos do Art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Entendendo a importância da matéria, o Poder Executivo Municipal está reeditando o projeto procurando manter a essência do projeto vetado que é trazer benefício aos micro empreendedores, como também não seria justo estender de forma ampla, pois verificando os cadastro, verificou-se que muitos micro empreendedores apresentam estrutura que não deveriam estar no MEI, mas que em momento futuro serão tomadas providência no âmbito da fiscalização para acompanhar as atividades das MEI em nosso município.

Diante do exposto pedimos aos Nobres Edis a aprovação do presente projeto de lei na sua íntegra.

Alto Alegre/RS, 28 de maio de 2021.

AVELINO SALVADORI  
Prefeito Municipal



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

### ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

O Projeto de Lei nº 054/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal, propõe a concessão de isenção total das taxas de inscrição, registro, de vistorias de baixa e encerramento aos microempreendedores individuais – MEI, no âmbito do município de Alto Alegre.

O valor previsto de arrecadação de taxa de vistoria para as MEI no exercício de 2021 é de R\$ 9.362,60, considerando o valor gerado em 2020 e a aplicação do índice de correção para 2021, de 4,52%, conforme definido na Lei Municipal nº 2681/2021.

Com a concessão da isenção total o município deixaria de arrecadar a importância de R\$ 9.362,60, o que corresponde a 0,05582% do total das receitas correntes previstas para 2021.

A tabela a seguir demonstra a evolução da arrecadação das referidas taxas correspondente aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, e a prevista para 2021.

Ano	Valor Arrecadados R\$	Valores Não arrecadados R\$	Total do valor gerado R\$	% de participação da receita tributária
2018	2.955,71	830,52	3.786,23	0.02622
2019	5.188,52	2.545,10	7.733,62	0,04952
2020	6.739,24	2.218,48	8.957,72	0,05998
2021			9.362,60 *	0,05582

\* Considerando a aplicação do índice de correção de 4,52% sobre os valores gerados em 2020.

Como o Projeto de Lei propõe a isenção parcial, não englobando todas e a Administração municipal não sabe quantas empresas se enquadrarão dentro da isenção, mesmo assim se todas as empresas viessem a se enquadrar, o valor que não traria qualquer desequilíbrio financeiro para os cofres municipais, certamente sem prejudicar as metas na LDO. Portanto perfeitamente suportáveis pelo erário municipal

Alto Alegre RS 01 de junho de 2021

RUTIELI MARIA GATTO  
Oficial Administrativo  
Setor de Cadastro

DANIELA TOMAZI BROCH Diretor  
Diretora do Departamento de  
tributação, Cadastro e Fiscalização